



Câmara Municipal de Mondim de Basto

**DESPACHO**

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, pelo presente, e no uso da competência prevista nos n.ºs 2 e 4.º do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação vigente, e conforme deliberação da Câmara Municipal de Mondim de Basto tomada na 1.º reunião extraordinária, realizada em 4 de março de 2020, que fixou em um o número de vereadores em regime de permanência, para além do limite de um legalmente estabelecido, designa como Vereador em regime de permanência, a meio tempo, **Duarte Nuno Moreira Lage**.

Outrossim, e ao abrigo do disposto no n.º 4 citado artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, fixo as funções do sobredito Vereador e determino o regime do respetivo exercício, da forma descrita infra.

I

São os seguintes os pelouros que, pelo presente, lhe confio:

• **Ação Social**

- Gestão do centro desportivo municipal e desporto sénior.

• **Associativismo**

- Contacto e acompanhamento das atividades dos comerciantes e associações culturais desportivas e recreativas em parceria com o município.

• **Desporto**

- Gestão dos apoios às entidades desportivas e gestão da utilização dos equipamentos desportivos municipais.

- Serviços desportivos.

• **Juventude**



Representação municipal no Conselho Municipal da Juventude.

- **Cultura**

- Gestão das atividades culturais da iniciativa do município e dos equipamentos municipais afetos.

- Museu

- Biblioteca

- Casa da Cultura

## II

Para a prossecução dos pelouros atribuídos, e no que a estes diz respeito, delego no Senhor Vereador Duarte Nuno Moreira Lage as competências de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos pelouros que lhe estão confiados e da prática dos atos necessários à administração corrente do património do município adstrito aos mesmos pelouros e, bem assim, subdelego as competências que por deliberação da Câmara Municipal tomada na 1.º reunião extraordinária, de 4 de março de 2020, me foram delegadas, nomeadamente:

- Assegurar a integração da perspetiva de género nos domínios de ação do município enquadráveis nos pelouros atribuídos, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, enquadráveis nos pelouros atribuídos, em parceria com entidades da administração central;
- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central que atuem nas áreas dos pelouros atribuídos;
- Designar os representantes do município nos conselhos locais afetos às áreas dos pelouros atribuídos;
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central afetos às áreas dos pelouros atribuídos.

O presente despacho produz efeitos a 4 de março de 2020.

Remeta-se à DAF para conhecimento e publicitação, nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O presente despacho produz efeitos a 4 de março de 2020.

Paços do Município de Mondim de Basto, 6 de março de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal



(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)

